

PROJETO DE LEI Nº CM-004/2013

Dispõe sobre a concessão de prazo para regularização do estacionamento rotativo e dá outras providências.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O veículo que for notificado pela permanência nos locais destinados ao estacionamento rotativo, sem pagamento da tarifa correspondente, terá o prazo de 48 horas para sua regularização.

Art. 2º A tarifa para regularização, paga a posterior, corresponde a R\$10,00 por período, e deverá ser paga na Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes/DIVTRANS.

Parágrafo único. Cada período de que trata este artigo refere-se ao tempo de permanência dos veículos de 1 (uma) ou (2) duas horas, conforme sinalização vertical fixada no local.

Art. 3º A não regularização da Notificação acarretará na homologação do Auto de Infração, conforme disposto no inciso XVII, do art.181, da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 22 de fevereiro de 2013.

Edmar Rodrigues
Vereador Líder do Executivo

JUSTIFICATIVA

O presente projeto visa conceder um prazo para regularizar o estacionamento irregular decorrente de estacionamento nos locais de estacionamento rotativo pago. Hoje, esta tolerância não existe, em outros municípios o prazo é de 2 (duas) horas a 10 (dez) dias.

Hoje, em Divinópolis, o veículo que estaciona sem o talão do rotativo está sujeito a multa e mais sanções legais. Nossa intenção e do próprio sistema estacionamento rotativo é de educar no trânsito e não simplesmente punir.

O Estacionamento Rotativo encontra-se implantado no Município de Divinópolis, pelo decreto municipal 8984, de 15 de novembro de 2009, previsto no inciso X, do art. 24, do Código de Trânsito Brasileiro – Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997.

Os agentes de trânsito continuarão a notificar os veículos, porém com o prazo de 48 horas para regularização mediante o pagamento do preço público de R\$ 10,00.

Por todo o exposto, solicito o apoio dos Nobres Vereadores para a aprovação da presente proposta, que visa melhorar o serviço de estacionamento rotativo para o cidadão de Divinópolis.

Divinópolis, 22 de fevereiro de 2013.

Edmar Rodrigues
Vereador Líder do Executivo